



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230138
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.949.905/0001-63 estabelecida na RUA JOÃO NUNES ,125, AGUAS BRANCAS, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDA BRITTO CARDOSO, portador da RG nº 4077885 PC-PA e CPF (MF) nº 004.382.782-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USFS ALBERTO LIMA (PIRACEMA), ALGUSTO COSTA AMASCENO (JAPERICA), ALEGRE, CIDADE VELHA, JARARACA, NAZARÉ, PARADA MIRITI, PATAUÁ E SANTA LUZIA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000141	GENTAMICINA 80MG - Marca.: FRESENIUS IV DRUGS	AMPOLA	1.500,00	1,870	2.805,00
001720	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3.000,00	0,420	1.260,00
001732	GENTAMICINA 40MG INJ. - Marca.: FRESENIUS IV DRUGS	AMPOLA	1.500,00	1,770	2.655,00
001775	NIFEDIPINO 10MG - Marca.: BRAINFARMA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,140	840,00
001791	CETOPROFENO 50MG IM - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	2.000,00	2,780	5.560,00
001821	SULFATO DE ATROPINA SOL.INJ 0,25MG/ML - Marca.: FARM	AMPOLA	500,00	1,080	540,00
001855	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	2.000,00	6,180	12.360,00
001857	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	2.000,00	6,880	13.760,00
013685	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	40.000,00	0,230	9.200,00
013716	CLORETO DE SÓDIO AMP. 0,9% 10 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2.000,00	0,450	900,00
013739	COMPLEXO B AMP. 2 ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	1,930	3.860,00
013766	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 500 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	2.000,00	7,960	15.920,00
013768	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	1.000,00	7,970	7.970,00
026278	SORO GLICOSADO 250ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	1.000,00	6,170	6.170,00
026808	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: NEOQUIMIC	COMPRIMIDO	40.000,00	0,070	2.800,00
038387	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA - Marca.: U.QUIMICA	CÁPSULA	6.000,00	0,760	4.560,00
038543	SORO RINGER SIMPLES FR.500ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	1.000,00	6,680	6.680,00
038550	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO - Marca.: FARMACE	FRASCO	1.500,00	3,380	5.070,00
038551	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INFANTIL - Marca.: FARMACE	FRASCO	1.500,00	2,410	3.615,00
062044	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - Marca.: FARM	FRASCO	1.000,00	2,180	2.180,00
062055	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - Marca.: U.QUIMIC	BISNAGA	400,00	6,290	2.516,00
062079	LAMOTRIGINA 50MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	1.000,00	0,360	360,00
062103	BUSCOPAM COMPOSTO(BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/M L + 500MG/ML DIPIRONA) - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.000,00	2,380	2.380,00
076661	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	8.000,00	0,290	2.320,00
076687	DICLOFENACO DEE SODICO 75MG, 2000 UND. - Marca.: FAR	AMPOLA	3.000,00	1,180	3.540,00
MACE					
				VALOR GLOBAL R\$	119.821,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 119.821,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 013/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 08 de novembro de 2023 a 31 de março de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 20070001/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 20070001/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 065/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 065/2023/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MERIAN
BENOLIEL
GOMES:08560
455272

Assinado de forma
digital por MERIAN
BENOLIEL
GOMES:08560455272
Dados: 2023.11.08
14:35:03 -03'00'

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 08 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
085.604.552-72
CONTRATANTE

F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ 04.949.905/0001-63
WALDA BRITTO CARDOSO
CPF: 004.382.782-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____